



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC037601/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARTICIPATIVO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARTICIPATIVO**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no **Edital** e seus **Anexos**. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos itens **3, 4 e 5** deste edital. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme itens **3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de serviços especializados em Elaboração de Planos de Negócios Participativo com cadeias produtivas da Amazônia, a partir da realização de oficinas com associações localizadas na região do Médio Solimões e Manaus, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 1.2. O detalhamento do objeto deste edital está contemplando no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CRONOGRAMA:

- 2.1. O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
09/09/2026	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital;
09/09/2026	Às 15:00 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
09/09/2026	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
10/09/2026	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para interposição de recurso;
12/09/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos; abertura do prazo para apresentações de contrarrazões;
14/09/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Abertura do prazo para apresentações de contrarrazões;
16/09/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento das contrarrazões



18/09/2026	Até as 18:00 horas (horário local) – Publicação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026 ;
------------	---

- 2.2. Não havendo apresentação de recursos no prazo estabelecido, o resultado final será publicado no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF até as **12h (horário local) do dia 09/09/2026**, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026**, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.
- 3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
- 3.1.2.1. RG;
- 3.1.2.2. CPF.
- 3.1.3. Cartão CNPJ
- 3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 3.1.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento que irá executar o objeto, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora analisado;
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 3.1.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 3.1.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.13. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 3.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.15. Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (Anexo III)
- 3.1.16. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV).
- 3.1.17. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros (Anexo VII).



- 3.2.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto a documentação de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo V, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 3.3.** Os documentos solicitados nos itens 3.1.12 e 3.2 devem estar assinados por profissional de contabilidade.
- 3.4.** A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM www.mamiraua.org.br ou por e-mail: compras@mamiraua.org.br. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055 (opção 1).
- 3.5.** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.
- 3.6.** As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 3.7.** Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.
- 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.1.** Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, as empresas participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF, **até as 12h (horário local) do dia 09/09/2026**, para processo de **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026**, os seguintes documentos:
- 4.1.1.** Pelo menos 02 (dois) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- 4.1.2.** Portfólio institucional contendo descrição dos principais projetos executados relacionados à elaboração de planos de negócios, cadeias produtivas, bioeconomia, desenvolvimento territorial ou temas correlatos;
- 4.1.3.** Currículo do coordenador técnico responsável pelos serviços, demonstrando experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos relacionados ao objeto;
- 4.1.4.** Currículos dos demais profissionais que integrarão a equipe técnica;
- 4.1.5.** Termo de Ciência e Concordância, conforme Anexo VIII.
- 4.1.6.** Declaração de inexistência de conflito de interesses e de disponibilidade da equipe técnica indicada, conforme Anexo IX
- 4.2.** Em relação ao item 4.1.1, entende-se por serviços compatíveis com o objeto desta contratação, qualquer uma das seguintes situações:
- 4.2.1.** Os trabalhos de oficinas com metodologias participativas e com comunidades tradicionais na Amazônia;
- 4.2.2.** Realização de plano de negócios comunitários na Amazônia;
- 4.3.** Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:
- 4.3.1.** CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);
- 4.3.2.** Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que o **IDSM** possa com ele (s) manter contato;
- 4.3.3.** CNPJ e nome da sociedade **CONTRATADA** pela (s) empresa (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- 4.3.4.** Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- 4.3.5.** Período e local de execução do objeto licitado;
- 4.3.6.** Data da emissão do (s) atestado (s); e
- 4.3.7.** Assinatura do (s) representante (s) da (s) empresa (s) atestante (s).
- 4.4.** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Fornecedor deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.



- 4.5. O IDSM** poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no (s) atestado (s) apresentado (s) pelo Fornecedor, solicitando documentos complementares, inclusive, consultando balanço patrimonial do cliente atestante, auditado pelo Fornecedor, diretamente no *site* do cliente.
- 5. PROPOSTA FINANCEIRA:**
- 5.1.** As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores até **as 12h (horário local) do dia 09/09/2026**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2.** A proposta deverá conter:
- 5.2.1.** Descrição do objeto ofertado;
- 5.2.2.** Valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:
- 5.2.2.1.** Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo, incluindo-se as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem dos profissionais em viagem à disposição do IDSM;
- 5.2.2.2.** O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;
- 5.3.** A Proposta deverá conter o valor global do objeto proposto, escrito por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste **EDITAL**.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
- 5.5.** O envio da Proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto ora avaliado.
- 5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 5.7.** Não será aceita a Proposta:
- 5.7.1.** Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;
- 5.7.2.** Que apresente valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.
- 5.7.3.** Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**, sem acompanhar justificativa e comprovação a sua adequação ao preço de mercado;
- 6. PROCEDIMENTO:**
- 6.1.** Na data e no horário de abertura do certame, a Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação relativa a Proposta de Preço e concernentes a Habilitação Cadastral e Técnica, classificando apenas aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 6.2.** Será desclassificada pela Comissão de Seleção de Fornecedores, ficando o respectivo interessado impedido de participar deste processo, a Proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado.
- 6.3.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo fornecedor, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos anexados à Habilitação Cadastral e Técnica.
- 6.4.** No julgamento da Proposta, a própria Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.5.** Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme cronograma do item 3.
- 6.6.** Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 2 dias para entrar com recurso.



- 6.7. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.
- 6.8. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.9. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.
- 6.10. A Comissão poderá se reunir presencialmente ou vídeo chamada.

7. JULGAMENTOS E SEUS CRITÉRIOS:

- 7.1. Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT (i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC (i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

- 7.2. Avaliação será feita conforme requisitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa – Avaliado pela data de Criação	20 (máxima)
	a) Experiencia de até 5 anos no mercado	5 pontos
	b) Experiencia acima de 5 até 10 anos no mercado	10 pontos
	c) Experiencia acima de 10 anos no mercado	20 pontos
02	Experiência Específica do Coordenador Técnico Responsável em elaboração de Plano de Negócios – Verificado pelo currículo	20 (máxima)
	a) Experiência superior a 10 (dez) anos	de 11 a 15
	b) Experiência entre 6 (seis) e 10 (dez) anos	de 06 a 10
	c) Experiência entre 1 (um) e 5 (cinco) anos	de 01 a 05
03	Atestado de Qualificação Técnicas	20 (máxima)
	a) Apresentação de Atestado de Capacidade;	1 ponto por atestado
Soma Total		60

- 7.3. Avaliação da Proposta Comercial (Preço), para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = P_{pi}/P_{pf} \times 100$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

P_{pi} = proposta de preço da instituição (valor referência)

P_{pf} = Proposta de preço do fornecedor



- 7.4. Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).
- 8. IMPEDIMENTOS:**
- 8.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:
- 8.2. Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.3. Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do INSTITUTO MAMIRAUÁ nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;
- 8.4. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;
- 8.5. Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do INSTITUTO MAMIRAUÁ ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:
- 9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da proposta;
- 9.1.2. Impedimento de contratar com o **IDSM**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação da multa especificada no subitem anterior.
- 9.2. Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. As sanções somente deixarão de ser aplicadas se houver fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do **IDSM**.
- 10. RECURSOS:**
- 10.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 10.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões, conforme cronograma do item 2.
- 10.3. Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do INSTITUTO MAMIRAUÁ, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.
- 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 11.1. O **IDSM** convocará o fornecedor selecionado por e-mail, e a partir da data de convocação o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 11.2. Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para vencedora, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9 deste edital.
- 11.3. O Fornecedor selecionado deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do processo.



- 11.4. Na hipótese de recusa em assinar o **CONTRATO**, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que a Comissão de Seleção de Fornecedores providencie a sua exclusão do processo, convocando, em seguida, o próximo Fornecedor pela ordem de classificação.

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O IDSM efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, até 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, condicionado as entregas descritas abaixo, após a validação e aceite emitido pela Coordenação do Núcleo de Inovações Tecnológicas - NITS do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Pagamento	Entrega	Percentual
1	Prévia dos Planos de Negócios de todas as 8 (oito) associações e calculadora para precificação	30%
2	Prévia do Planejamento Estratégico	30%
3	Versão definitiva dos Planos de Negócios, Planejamento Estratégico de todas as 8 (oito) associações e versão final da calculadora de apoio para a precificação de produtos da sociobiodiversidade	40%

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O IDSM reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL**, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 14.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva NÃO obriga o **Instituto Mamirauá** a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.
- 14.3. A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 14.4. O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente **Editais de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026**.
- 14.5. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do **FORNECEDOR** participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 14.6. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037601/2026**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 14.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- 14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.9. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.10. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, e assinar contrato, os **FORNECEDORES** que participarem da avaliação competitiva ou seus representantes credenciados.



- 14.11. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 14.12. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
- 14.13. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
- 14.14. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antecedentes ao prazo final para o envio da documentação previsto no cronograma do item 2, solicitados através do e-mail: compras@mamiraua.org.br
- 14.15. Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 14.16. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
- 14.17. Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.
- 14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
- 14.19. Faz parte deste Edital os anexos abaixo:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
Anexo VI - Formulário Ficha de Registro Cadastral;
Anexo VII - Declaração de Conformidade com a LGPD;
Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância;
Anexo IX - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e de Disponibilidade da Equipe Técnica;
Anexo X - Modelo de Proposta Financeira.

Tefé (AM), 07 de agosto de 2026.

Michelle Cristiane Silva
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores
Coordenadora Administrativo-Financeiro